



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

---

**LEI ORDINÁRIA N. ° 2.789/2022**

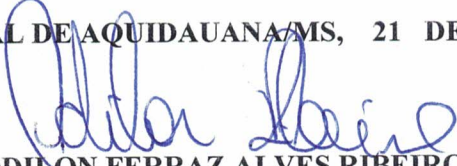
**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, com vínculo jurídico administrativo como o Município de Aquidauana/MS, em observância aos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, passa a ser de 2(dois) salários mínimos vigentes no País.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 21 DE JULHO DE 2022.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Procuradoria Geral do Município

---

**ANEXO ÚNICO**


TABELA - Remuneração de Cargos de Provimentos Efetivo

**AGENTE DE ENDEMIAS**

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	2.424,00	2.507,53	2.682,43	2.857,37	3.032,30	3.207,26	3.382,15	3.557,11

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
	2.424,00	2.507,53	2.682,43	2.857,37	3.032,30	3.207,26	3.382,15	3.557,11

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município